



Comemorando os 30 anos do mestrado em Educação Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande - FURG¹

Sirio López Velasco²
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8830-1339>

Esta exposição terá quatro partes. Na primeira, relembrar alguns acontecimentos do processo de criação do Mestrado de Educação Ambiental (MEA) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Na segunda revisitarei alguns conceitos que nortearam o MEA nos primeiros anos. Na terceira resgatarei sumariamente alguns dos projetos que desenvolvi nos primeiros anos do MEA baseando-me nesses fundamentos conceituais. E por último direi algumas palavras relativas à terrível enchente padecida pelo Rio Grande do Sul em maio de 2024.

I – Parte histórica: a criação do Mestrado em Educação Ambiental

Entrei na FURG no segundo semestre de 1989. Em 1993 fui eleito Vice da Professora Dorilda Grolli na Chefia do então DECC (Departamento de Educação e Ciências do Comportamento, existente antes da criação do Instituto de Educação na FURG). No ano

¹ Esta palestra foi proferida em 5 de setembro de 2024 nas dependências do Instituto de Educação da FURG, em Rio Grande, RS, Brasil.

² Possui Graduação em Filosofia - Université Catholique de Louvain (1981), Graduação em Lingüística - Université Catholique de Louvain (1983) e Doutorado em Filosofia - Université Catholique de Louvain (1985). Pós-doutorado em Ética no Instituto de Filosofía do Consejo Superior de Investigaciones Científicas (Madrid, España, 2002). Professor Doutor aposentado da Universidade Federal do Rio Grande (FURG). E-mail: lopesirio@hotmail.com

anterior, tínhamos recebido o impacto da “Rio 92” (Conferência da ONU sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro). E em função desse impacto em 1993, conversamos, a Professora Dorilda e eu, com o Reitor (Carlos Rodolfo Hartmann) para cogitar a ideia de criarmos o MEA, uma vez que a FURG tinha definido o seu campo de atividade como sendo o estudo e ação do e no ecossistema costeiro; lembre-se que até então a FURG tinha somente um Mestrado (e Doutorado): o de Oceanologia.

Assim, em 1993, elaboramos e enviamos a proposta teórica, de sequência lógica de disciplinas, de estrutura organizativo-funcional e do corpo docente inicial do MEA para o CONSUN e para a CAPES. A Comissão de Curso estava integrada pela Profa. Dorilda, o Prof. Dr. Arion dos Santos (do Depto. de Física, e que depois foi Coordenador do MEA e impulsor e Coordenador do Doutorado em EA criado em 2006), o Prof. Dr. Milton Asmus (do Laboratório de Ecologia do Instituto de Oceanografia da FURG), e eu como Coordenador; colaborava conosco o Prof. Dr. Ricardo Timm de Souza, que depois foi trabalhar em Porto Alegre.

Note-se que, à época, eu trabalhava para o MEA com uma máquina de escrever e um computador sem disco rígido, usando os “bolachões” (grandes disquetes flexíveis) que se enviavam pelo Correio para Brasília. A proposta do MEA incluía 2 Linhas de Pesquisa, sendo uma delas “Fundamentos da Educação Ambiental” (por considerarmos que a Filosofia, a Teoria pedagógica freireana, a Ecologia, e a Teoria de Sistemas tinham um papel fundamental na Educação Ambiental que queríamos), e a outra era “Educação Ambiental na Escola”, visando a capacitação para a prática diária da EA no universo escolar.

Ora, o então Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da FURG sugeriu que criássemos não um Mestrado, mas um Curso de Especialização, (o DECC tinha antes desenvolvido alguns Cursos de Especialização, por exemplo, para Orientadores e Supervisores Escolares). Da nossa parte insistimos na criação do MEA. Em nova reunião com o Reitor, a professora Judith Cortesão, que eu tinha convidado para se integrar ao corpo docente do MEA e que havia anos trabalhava com oficiais de alta patente da Marinha em questões ambientais marítimas e da Antártida, e tinha recebido o título de Heroína Nacional (ela é a única pessoa que até agora conheci como portadora dessa distinção), disse na frente do Reitor e olhando para mim “Você tem a postura do Capitão que sabe atravessar as tormentas”; ri para mim mesmo pois não

fazia nem a menor ideia de como se dirige um navio. Mas o importante é que decidimos continuar insistindo na tese da criação do MEA.

Então da CAPES veio um parecer negativo; o que não foi obstáculo para que reafirmássemos junto ao CONSUN nossa proposta (nesse tempo a própria FURG podia aprovar um Curso de Mestrado sem ter de contar antes com o parecer favorável da CAPES). Assim o CONSUN aprovou o MEA. Abrimos vagas só para uma meia dúzia de estudantes, para irmos devagar com a nova experiência, e depois, na condição de Coordenador, proferi o Discurso inaugural do Curso em 5/9/94. O MEA passou a ser o segundo Mestrado da FURG e depois o primeiro Mestrado em Educação Ambiental reconhecido pela CAPES em todo o Brasil.

Com efeito, um ano e meio depois do primeiro parecer negativo a CAPES nos enviou como avaliador um professor de Minas Gerais, e, após o parecer elaborado por esse visitante, a CAPES aprovou o MEA. Em julho de 1995 publicamos em papel o primeiro volume (número zero) da revista “Ambiente e Educação”, que contém parte do meu Discurso inaugural. Pouco depois o professor Arion dos Santos organizou a revista eletrônica do MEA; mas eis que a CAPES resolveu que essa revista era de impacto meramente local (o que não deixa de ser um absurdo em se tratando de um periódico acessível via internet).

Depois de encaminhar para Brasília o primeiro pedido de Bolsas para alun@s do MEA, eu saí da Coordenação. Depois que eu sai da Coordenação, veio visitar o MEA a Coordenadora da área de Educação da CAPES, e em reunião com docentes e alunos do Curso disse literalmente que “a educação ambiental não existe”.

II – A base conceitual nos primeiros anos do MEA

Aqui farei inicialmente referência a conceitos que apresentei no meu livro “Introdução à Educação Ambiental Ecomunitarista”, publicado pela FURG em 2008. O dicionário Aurélio tinha definido a Educação, como:

[...] 2) um processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral da criança e do ser humano em geral, visando à sua melhor integração individual e social; 3) os conhecimentos ou as aptidões resultantes de tal processo; 4) o cabedal científico e os métodos empregados na obtenção de tais resultados; 6) aperfeiçoamento integral de todas as faculdades humanas; 7) conhecimento e prática dos usos da sociedade.

Note-se em primeiro lugar que nessa definição não há nenhuma menção à questão ambiental e tampouco a formação estética. E que no fim do item “2” fala-se de visar “a melhor integração individual e social” do ser humano. Ora, deve se questionar se os seres humanos devem se “integrar” (ou seja se adaptar) a um tipo de sociedade prejudicial para o seu pleno desenvolvimento e para o Meio Ambiente.

Como sabemos, Freire nos propõe como sinônimo de “educação” um processo nunca acabado de desvelamento crítico e dialogado das opressões padecidas pelos seres humanos num determinado contexto social (ao que acrescentamos da nossa parte o desvelamento crítico das devastações e contaminações graves produzidas nesse contexto social nos seres humanos e no restante da Natureza) combinado indissociavelmente com a luta pela superação de tais opressões (e, acrescentamos, devastações e graves contaminações que podem chegar a ser irreversíveis) para chegarmos a um ordem socioambiental sem opressores nem oprimidos (e também, acrescento, sem as citadas devastações e contaminações).

Essa concepção de educação, levada para a EA, pressupõe que não é correto reduzirmos o “meio ambiente” ao conjunto das entidades não-humanas. Eu o defini como o espaço-tempo histórico no qual habitam os seres humanos, que o transformam e são transformados por ele. Tal concepção inclui no Meio Ambiente, além dos seres humanos, desde os ecossistemas com seus componentes bióticos e abióticos, até as teorias elaboradas pelos humanos.

Por sua vez, a Lei de Política Nacional de EA promulgada pelo Brasil em 1999 (recolhendo contribuições de eventos internacionais que se sucediam desde pelo menos 1977) confirmou nossa visão, pois reivindicou como princípio básico “a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade” (Brasil, 1999); e isto a escala local, regional, nacional e global (Art. 4).

Lembre-se que o então Presidente Fernando Henrique Cardoso, vetou a parte dessa lei que tratava das fontes de financiamento da EA, pelo que o início oficial da EA no Brasil deu-se sem recursos próprios e dependendo do voluntariado e sacrifício das e dos envolvid@s. Isso posto, o Art. 1 da Política Nacional do Meio Ambiente (PNEA) dizia:

Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Brasil, 1999).

E dentre os que definia como “princípios básicos da EA” no seu Art. 4 a PNEA estabelecia: “o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo” (inciso I), “a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais” (inciso IV), e “a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais” (inciso VII); (Brasil, 1999).

Foi com muita satisfação que já à época registramos o fato de que, apesar de algumas vacilações, a lei da PNEA filiou-se a nossa visão não-reducionista e que apontava, nem mais nem menos que à transformação de todo o nosso modo de viver, buscando um Bom Viver que resumi no termo de “Ecomunitarismo”.

Note-se para a pequena História que desde o MEA enviamos aos elaboradores de tal Lei propostas para constar na mesma, mas, como não tínhamos nenhum contato direto em Brasília, imaginamos que as mesmas não chegaram a ser consideradas. Mas o conceito definido na Lei foi bastante convergente com a ideia de EA que nós defendíamos no MEA. Em 2012 tal “distância” de Brasília se resolveu em parte porque nosso colega do PPGEA da FURG, José Vicente de Freitas (que também foi Coordenador do MEA), trabalhava então no Ministério do Meio Ambiente, e nos convidou (junto com as colegas Elisabeth Schmidt e Vanessa Caporlândia, que então era Coordenadora do PPGEA) para fazermos parte da delegação oficial que representou o Brasil na área de Educação na “Rio + 20” (destinada a reimpulsionar a “Rio 92” 20 anos depois. Infelizmente não houve ali espaços para que a própria delegação do Brasil discutisse EA, e também nada muito relevante e concreto aconteceu em matéria de EA no Brasil como consequência desse mega (e caríssimo) evento.

Da minha parte eu vim a definir a EA como sendo a educação problematizadora (no sentido de Paulo Freire) fundamentada na ética argumentativa (e em especial nas três normas básicas da Ética) e orientada rumo ao Ecomunitarismo. E esse foi o conceito que desenvolvi nos mais de 20 anos nos quais trabalhei no MEA e depois no Doutorado em EA da FURG nas

atividades de ensino, pesquisa, extensão e publicações (incluindo várias dezenas de artigos e vários livros, que até hoje são uns 30 e o mais recente saiu na semana passada).

Chamo de Ecomunitarismo a ordem socioambiental pós-capitalista na qual os seres humanos reconciliam-se entre si para permitir e incentivar o desenvolvimento multifacetado de cada sujeito, e se reconciliam com o restante da natureza, mantendo face a ela uma atitude permanente de preservação e regeneração. O Ecomunitarismo é uma ordem comunitário-ambiental pós-capitalista, que, sendo utópica, é também o horizonte indispensável para dar um rumo à luta cotidiana, evitando que esta última perca direção ou gire em círculos. Um princípio maior do Ecomunitarismo reza: “De cada um-a segundo suas capacidades e a cada um-a segundo suas necessidades, respeitando os equilíbrios ecológicos e a interculturalidade”.

As citadas concepções e atitudes se baseiam nas três normas fundamentais da Ética, que deduzi da gramática profunda da pergunta que a instaura (que é a pergunta “Que devo fazer?”), e que nos exigem, respectivamente: 1) lutar para garantir a nossa liberdade individual de decisão, 2) realizar essa liberdade na busca de decisões consensuais com os demais seres humanos, e, 3) preservar e regenerar a saúde da natureza humana e não humana.

Por sua vez o Ecomunitarismo se compõem das seguintes dimensões: 1) uma economia ecológica e sem padrões, 2) uma educação ambiental ecomunitarista socialmente generalizada (tanto em espaços de educação formal como não formal), 3) uma Política de tod@s (exercida preferencialmente através da democracia direta, mediante assembleias, plebiscitos e referendos), 4) uma comunicação horizontal e simétrica (que ponha nas mãos das comunidades os monopólios e oligopólios midiáticos atuais), e, 5) uma estética da libertação (que a tod@s permita criar arte e a tod@s eduque para desfrutar das artes).

Para a EA formal (pensando no ensino médio e superior) propus em ótica ecomunitarista as seguintes 5 diretrizes: 1) em vez de abordá-los em abstrato, vincular os conteúdos programáticos de cada disciplina a questões socioambientais relevantes para @s alun@s e a comunidade; dessa forma os conteúdos serão melhor aprendidos, guardados e enriquecidos, e contribuirão a entender melhor e a resolver as questões socioambientais mais relevantes em cada comunidade, 2) reconstruir os conhecimentos “técnico-específicos” da

disciplina, e o entendimento do problema socioambiental focado, com base em pesquisas e diálogos entre educador-a e educand@s, 3) sair para trabalhos de campo relativos a essa pesquisa orientada pelo educador ou educadora, 4) enriquecer a construção do conhecimento por parte de educand@s e d@ educador-a, incorporando a contribuição de conhecedores do tema socioambiental em estudo, e, 5) e de importância fundamental para concluir todo o processo em cada ciclo-problema de ensino-aprendizagem: com base em toda essa construção prévia, implementar soluções com sentido-rumo ecomunitarista, mesmo que modestas e parciais, para a questão socioambiental estudada, com a participação d@ educador-a e d@s alun@s (e se for possível da comunidade escolar como um todo e dos vizinhos da instituição escolar e/ou dos habitantes na zona onde foi realizada a pesquisa), para que a comunidade se torne pelo menos um pouco melhor do ponto de vista socioambiental do que ela era antes do estudo e da ação realizada.

Para a EA não formal ecomunitarista propus diretrizes parecidas, adaptando-as às características do trabalho com adultos e ao fato de não existir um Programa de conteúdos pré-estabelecidos, como acontece na educação formal. Nesse caso @s educadoras(es) começam por fazer o levantamento com a comunidade na qual começam a trabalhar dos problemas socioambientais que para essa comunidade são prioritários. Depois discutiriam com a comunidade a contextualização dessas questões no universo do capitalismo e a sua solução no Ecomunitarismo (conforme as três normas básicas da ética e o princípio ecomunitarista antes citado e que @s educador@s devem explicar).

A seguir, e uma vez priorizado um ou dois dos problemas levantados pela comunidade, dialogar-se-ia sobre as soluções (mesmo que parciais e modestas) com sentido-rumo ecomunitarista, e sobre quem poderia ajudar a comunidade a implementá-las. E, depois, com base nessa construção prévia e nas ajudas conseguidas, implementar tais soluções, sempre apoiadas no esforço da própria comunidade. Finalmente, e para que a comunidade não se restrinja a uma vivência egoísta-isolacionista, a comunidade deverá interagir com outras comunidades para ajudá-las a resolver problemas semelhantes aos resolvidos por ela, ampliando assim o espaço da ação comunitária ecomunitarista (que visa abranger o Planeta por inteiro). E a seguir cada comunidade enfrentaria e resolveria outros problemas

socioambientais que a afetam, para, na sequência, compartilhar também com as outras as soluções achadas para os mesmos.

III – Breve menção de alguns projetos que desenvolvi nos primeiros anos com colegas e/ou alun@s do MEA tentando incidir na realidade local com perspectiva ecomunitarista

1) Trabalho multidimensional no bairro Castello Branco II desde 1997 (com a professora Jara Fontoura, que se formou no MEA e no Doutorado em EA da FURG e faz alguns anos é professora do IE da FURG, e contando com vári@s alun@s participantes, do MEA e de Cursos de graduação da FURG): organizamos na FURG um Simpósio no qual os moradores do bairro foram convidados a participar para expor a sua realidade, ajudamos com dinheiro e trabalho a construir a sede da sua Associação de Moradores (que poucos dias depois de inaugurada alojou famílias vítimas de uma enchente); em assembleias com os vizinhos, com até 200 participantes, elaboramos o Projeto de Lei Municipal para dar aos moradores a propriedade dos terrenos; e também foram desenvolvidas atividades de reforço escolar e coleta seletiva de lixo, ao tempo em que na luta conjunta com os vizinhos se conseguiu um melhor arruamento, melhor transporte público, melhor coleta de lixo, e luz e água para o bairro (no início do projeto só a metade do bairro contava com luz elétrica, o ônibus e o caminhão coletor do lixo passavam de forma irregular, e até lixo hospitalar tinha sido espalhado em algumas ruas do bairro como suposto arruamento).

2) Projeto “EA na Rede Escolar Estadual de Rio Grande”, de 1998 a 2001 (começamos com professoras de 32 escolas e terminamos com 12) trabalhando com a professora Jara Fontoura e o professor Álvaro Cunha, então Coordenador Pedagógico da 18ª Delegacia de Educação em Rio Grande e que depois foi meu orientando no Doutorado em EA da FURG. Em cada escola participante pelo menos uma professora ou professor realizou trabalhos de EA previamente debatidos no coletivo do projeto, que reunia-se uma vez por semana na FURG.

3) Apoio à comunidade de pescadores e pessoas da comunidade de Rio Grande atingidas pelo incidente com o navio “Bahamas”, que derramou uma grande quantidade de ácido no porto e canal de Rio Grande; esse incidente iniciado em 31 de agosto de 1998, durou vários meses, até a remoção do navio para o mar aberto, onde, misteriosamente, foi sequestrado

por um rebocador que o levou para um destino desconhecido. Anos depois soube-se que este navio tinha mudado de nome e teria afundado nas costas da África.

4) Geração da Lei 5261 aprovada em 1998 quase por unanimidade pela Câmara Municipal do Rio Grande para a proteção das dunas do Cassino (elaborado em parceria com o Núcleo de Educação e Monitoramento Ambiental, NEMA, e com o Centro de Estudos Ambientais, CEA); a lei foi aprovada exatamente como a queríamos e até agora está em vigor; e por isso as dunas do Cassino ainda estão onde estão. (A Lei “Considera as dunas e conjunto ecológico que formam patrimônio ambiental, cultural e paisagístico do Município de Rio Grande, e dá outras providências”; note-se que para aprová-la a Câmara derrotou a opinião de um Vereador que defendeu a ideia de que mesmo sem dunas as águas não subiriam se Deus não o quisesse; nós tínhamos alegado, dentre outros motivos para a proteção das dunas, o fato de que sua presença tem grande importância para impedir ou minimizar o estrago das grandes ressacas nas casas mais próximas da praia e a salinização das napas de água doce do local, assim como sua importância para a manutenção da flora e fauna do local, e a sua beleza paisagística).

IV – Algumas palavras finais sobre a enchente de maio de 2024 no Rio Grande do Sul

Sobre este tema escrevi dois breves artigos que aparecem nesse livro meu mais recente que acaba de sair e que reúne quase todos os meus textos breves publicados em espanhol no segundo semestre de 2023 e no primeiro semestre de 2024.

Apenas tinha começado a enchente, veio à tona um fato velho e evidente: quase todas as cidades ou partes das cidades atingidas no Rio Grande do Sul - RS estavam construídas em planícies alagáveis ou no fundo de vales alagáveis. E a isso se somavam outros fatos.

Alguns especialistas e organizações ambientalistas sublinharam que o atual Governador do RS, pouco depois de assumir seu primeiro mandato em 2019, flexibilizou diversos aspectos da legislação ambiental, e que tais decisões poderiam ter contribuído para a tragédia em curso. Lembrou-se que o Governador, alinhado com a concepção do anterior Presidente do país (Jair Bolsonaro) considerou que essa legislação obstaculizava os negócios e necessitava ser “modernizada”. E com essa visão mudou o procedimento de Licença

Ambiental que antes qualquer projeto de construção-produção devia obter depois de sérios estudos de impacto ambiental; a nova normativa legal passou a habilitar os empresários a emitirem eles mesmos essa Licença por via digital, sem nenhum estudo ambiental prévio. E também eliminou os itens referentes ao cuidado das florestas nativas (hoje resta só uns 7 % da Mata Atlântica) e do bioma “pampa” (predominante no Estado, mas hoje reduzido à metade de seu tamanho original por causa da pecuária com manejo inadequado e pelos grandes monocultivos); e o Governador também retirou a proibição de se praticar o desmatamento de várias espécies de árvores nativas, tudo o que haveria diminuído a capacidade do solo para reter a água das chuvas, facilitando a enchente dos cursos d’ água e os deslizamentos de terras. Para completar o panorama, apontava-se que em inícios de 2024 esse Governador flexibilizou a lei que tratava da construção de barragens e reservatórios em áreas protegidas, o que também poderia ter facilitado a ocorrência de um evento extremo como o vivenciado no RS em maio de 2024.

Desde a criação do MEA tenho insistido na ideia de que, infelizmente, em quase todos os países a quase totalidade da chamada “classe política” que governa é analfabeta ambiental. Dito isso e para terminar, deixem que eu exponha como resposta a essa grave falência um sonho urbanístico ecomunitarista, que quiçá, assim como aconteceu com o MEA, possa se tornar realidade algum dia (se conseguirmos pôr em prática uma EA socialmente generalizada e que inclua as pessoas encarregadas de coordenar temporalmente a gestão dos assuntos públicos).

Com base nas três normas éticas fundamentais, que acima temos lembrado, pensamos que com a participação de todos os seus membros (digamos a partir dos 11 anos, que é a idade em que segundo Piaget o ser humano atinge a maturidade no domínio do raciocínio lógico e também alcança a fase mais elevada da moralidade) cada comunidade local (com o apoio, em todos os sentidos) das demais comunidades (desde as locais, até aquela constituída por toda a Humanidade) deve avaliar as variáveis socioambientais fundamentais para escolher o local do seu assentamento.

Aconselhada por vários especialistas, a comunidade avaliará os riscos de cada local possível para a sua instalação, pesando os perigos de inundações e os riscos de deslizamentos de terra e outros riscos climatológicos ou sísmicos. Feita esta avaliação, a comunidade

escolherá o local que considere mais adequado e menos arriscado para sua instalação. E imediatamente terá que estudar a melhor localização das instalações e imóveis destinados à habitação, às atividades produtivas, educativas, de saúde, desportivas, culturais-artísticas, ao abastecimento de água potável e eletricidade de fontes limpas e renováveis, às redes rodoviárias e aos transportes, e outras facilidades que contribuem para o seu Bom Viver. E somente depois serão construídas todas as respectivas instalações. Depois, o dia a dia mostrará à comunidade, que já faz uso daquela urbanização, as eventuais correções e melhorias parciais que se mostrarem necessárias.

Lembramos que, superando a divisão entre cidade e campo que existe no capitalismo, em perspectiva ecomunitarista teremos que construir cidades ruralizadas e campos urbanizados. Isto significa construir povoados que nidifiquem na paisagem como os pássaros nidificam nas árvores, misturando-se com elas, e dotar os campos de instrumentos das cidades (como, dentre outros, água potável, energia elétrica de fontes renováveis, internet, estradas, serviços educacionais, de saúde e culturais) essenciais para alcançar um Bom Viver neste momento da história da Humanidade. Nas cidades ruralizadas, complementando e amenizando o que é exigido do campo, haverá produção abundante de diversos alimentos agroecológicos (ou seja, aqueles que não utilizam agrotóxicos e não são geneticamente modificados), e muitos jardins floridos e arborizados e praças cheias de diversa vida vegetal e animal, para o bem da Pachamama e para a alegria dos humanos.

Esses povoados terão uma escala humana, desconcentrando (por escolha voluntária e consensual dos seus habitantes, como o exigem as duas primeiras normas éticas fundamentais) as atuais megalópoles insalubres e violentas. Nessas cidades a escala humana, as pessoas, praticando a economia ecomunitarista farão um rodízio em suas atividades produtivas para se desenvolverem como indivíduos universais e cósmicos, ocuparão sucessiva e gratuitamente residências localizadas em cada caso nas proximidades das instalações onde realizam suas atividades produtivas. Assim a vida fica menos estressante e se poupa tempo e gastos no transporte público alimentado por energias limpas e renováveis. Nesse contexto torna-se possível a realização cotidiana daquele princípio reitor do Ecomunitarismo que reza: “De cada um-a segundo suas capacidades e a cada um-a segundo suas necessidades, respeitando os equilíbrios ecológicos e a interculturalidade”.

Referências

ARANCIBIA, J. F.; ASTRAÍN, R. S. (orgs.) **Introducción al Ecomunitarismo y a la Educación Ambiental** - Una lectura chilena de la obra de Sirio López Velasco, ed. Ariadna, 2021. Disponível em: <https://library.oapen.org/bitstream/handle/20.500.12657/51640/978-956-6095-33-0.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 09 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a política nacional de educação ambiental e dá outras providências. Diário Oficial, Brasília, 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm. Acesso em: 12 out. 2024.

VELASCO, S. L. **Introdução à Educação Ambiental Ecomunitarista**. ed. FURG, Rio Grande, 2008.

VELASCO, S. L. **Filosofia ecomunitarista aplicada: Textos breves 2022-2023**. Claudinei Aparecido de Freitas da Silva (org.), v. 1, ed. Fi, Cachoeirinha, Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.editorafi.org/ebook/a042-filosofia-ecomunitarista-aplicada>. Acesso em: 9 out. 2024.

VELASCO, S. L. **Filosofia ecomunitarista aplicada**. Claudinei Aparecido de Freitas da Silva; Junior Cunha (orgs.), v. 2, ed. Quero Saber, Toledo (PR), 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.58942/eqs.108>. Acesso em: 09 out. 2024.

Submetido em: 06-11-2024

Publicado em: 21-12-2024